



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

06/06/22

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

03/06/22

PROJETO DE LEI N.º 30 /2022.

DIRETOR
Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matrícula: 92-2

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Piratini, priorizando:

I - a conscientização da população na importância da doação de sangue;

II - o estímulo à doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades, associações, o engajamento nas campanhas de incentivo.

Art.2º- O mês de Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º- O mês Junho Vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO

CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR PDT

UNANIMIDADE
 _ FAVORÁVEIS
 _ CONTRÁRIOS
 _ ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como base no dia Mundial do Doador de Sangue 14 de Junho, a importância de visibilidade do assunto para toda comunidade, tendo objetivo a doação de sangue pois, é um gesto solidário que pode salvar a vida de pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. O sangue doado é utilizado no tratamento de pessoas com doenças hematológicas variadas, como doença falciforme e talassemia, além de doenças crônicas, como câncer, pessoas que se submetem a cirurgias eletivas de grande porte, transplantes e para situações de urgências, emergências e calamidades. A escolha do mês tem a ver com a chegada do inverno, já que com a queda da temperatura, os estoques de hemocentros costumam ficar mais baixos.

Os dados do Ministério da Saúde apontam, 16 a cada mil habitantes são doadores de sangue, o que corresponde a 1,6% da população, e cerca de 90% das pessoas elegíveis não fazem essa doação com frequência.

Doar sangue é um ato de solidariedade, e o movimento é campanha de nível nacional pois, o dia 14 de Junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população em geral é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que pode salvar muitas vidas. Fora isso, é gratificante saber que seu sangue pode salvar a vida de um semelhante, devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor quer partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outras pessoa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 59/2021
Referência: Projeto de Lei nº: 30/2021
Autoria: Legislativo Municipal – Carlos Alberto Gomes Caetano - PDT
Ementa: INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 30/2021, de 03 de junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Carlos Alberto Gomes Caetano, que objetiva instituir o Mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Piratini e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

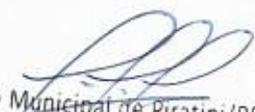
II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 24 de junho de 2022


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

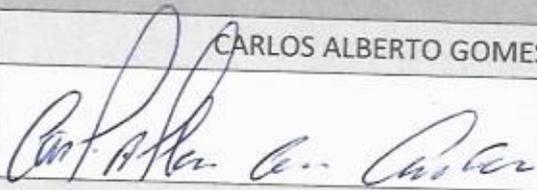
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 30/2022, de autoria do vereador Carlos Alberto Gomes Caetano, que:

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____/____/2022.

